ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.288/79 de 16 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO LUIZ' DE SÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. FRANCISCO LUIZ DE SÁ, localizado no '' bairro Novo-Horizonte, a Rua Antonio Araújo, lote nº 12,quadra Q-02, lomitando-se ao Sul com o lote nº 14, ao Norte com o lote nº 10, da mesma quadra ao Nascente com quem de direito, ao Poente com a referida rua, medindo 10:00 metros de '' frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal e exercício